



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.744, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Altera valores da Bolsa Auxílio da Banda Musical, expressos na Lei Municipal nº 1.073, de 20 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º-B, I e II, da Lei nº 1.073, de 20 de fevereiro de 1992, passa a vigor acrescida com a seguinte redação:

“Art. 3º-B. Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo destinará Bolsa-Auxílio aos integrantes da Banda de Música, com os seguintes valores:

I – R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para o maestro da Banda;

II – R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para os demais músicos da Banda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o § 1º do art. 3-B da Lei 1.073, de 20 de fevereiro de 1992.

Morrinhos, 28 de abril de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=